



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Ofício nº 039/2022 – SMCT

Guiratinga, 07 de junho de 2022.

A Senhor(a).

Eleusa Ferreira de Sousa
Diretora do Dep. de Compras e Almoxarifado.

Assunto: Solicitação de Contratação de uma Banda.

Prezado Senhora.

Venho por meio deste solicitar a contratação da banda completa – (Banda Swing Novo), o show terá duração de 03 horas de apresentação no dia 29/07/2022 às 23:00 horas e matine no dia 31/07/2022 às 16:00 horas com duração da apresentação de 02 horas, a equipe é formada por, sendo eles: Percussão (BUMBO, 02 CONGA, 02 AGOGÔ, 03 BACURINHA) 01 baterista, 02 tecladista, 01 guitarrista, 01 cavaco, 01 contra-baixo, 03 músicos, 01 black vocal e 01 no violão.

Justificativa: Se faz necessário a contratação dessa banda que será realizado um show no município de Guiratinga-MT, onde será comemorado o aniversário da cidade que será realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Respeitosamente,


Janaina Rita de Souza
Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JUSTIFICATIVA

O fornecedor escolhido foi a Banda Swing Novo, onde se já apresentou varias vezes em festividades municipais, distrito e regiões inclusive em vários aniversários da cidade, a banda composta por jovens que almeja contagiar sempre seu publico com muita dança e alegria, tem 14 anos que vem abrilhantando onde passa com seus repertórios diferentes e com seu carisma no palco. Trazendo alegria aos seus conterrâneos e arrastando multidões, e uma banda cheia de gingado.

Respeitosamente,

Janaina Rita de Souza
Secretaria de Cultura e Turismo

← Publicações



swingnovogga

03
D
REFERENCIA



Para obter mais informações sobre vacinas, acesse who.int.



Curtido por **lauracardosoo17** e outras pessoas

swingnovogga Mais uma vez estaremos juntos, fazendo o que mais gostamos e junto com nossa galera animada vamos fazer parte dessa festa. Contamos com vcs.

Obrigado @dinivaldolima por sempre nos dar oportunidade de fazer parte do seu evento. Tmj

FamóJunto

#DOEVOCÊTAMBÉM 🙏

FIQUE EM CASA
E CANTE #COM A GENTE

Swing na **Live**
beneficente

SWING NOVO



10/05 | ÀS 14:00 HORAS



/SWINGNOVO

LIVE BENEFICENTE | TODO ALIMENTO ARRECADADO SERÁ DESTINADO AS FAMÍLIAS CARENTES | DOE VOCÊ TAMBÉM!

PL 121 P 05
20



RESERVAS



LÉO
CÉSAR

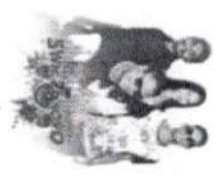


KID &
KENNER
Show Nacional



MC
Dinn

JM
JANINHO & MICHEL



RESERVAS

POUNTOS DE VENDAS
EXCLUSIVOS

GUARATINGA



RODONDOPOLIS



Menores Semelre com Autorização ou acompanhamento dos pais ou responsáveis legais

SOLINVEST

QUIRATINHA.MT

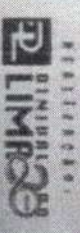
27. JULHO 17H00

ALPHA CLUB

Sandrin

BAIANO

O Melhor Por de Sol da sua Vida!



OBRIGATORIO A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO COM FOTO NA PORTADA.

VEM AÍ!



2º FESTIVAL DO CHOPP

DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS



FLOR 06
L9
FARMACIA Amigos Solidários
Guaratinga - MT

BRASILEIRA
FILHA DE GUARATINGA

ATRAÇÃO



SWING NOVO

26

OUTUBRO

AABB GUIRATINGA

17H ÀS 22H

PONTOS DE VENDAS

MADEIREIRA HV
Construindo com você!!!

FARMÁCIA ECONOMIZE
GUIRATINGA-MT

CHOPP E MÚSICA AO VIVO

Vem,
>>>> ai

22 à 25
FEVEREIRO

GUIRÁ FOLIA

2020

07
20

#TopDoVerão
GUIRATINGA | MT



BANDA
ALPHA G2

dias
23 e 24



temperos

dias
22, 23 e 24

SWING NOVO

dias
24 e 25

PROGRAMAÇÃO

22.FEV

INÍCIO: 21H00

ALTO ASTRAL

TEMPEROS DO SAMBA

23.FEV

INÍCIO: 17H00

TEMPEROS DO SAMBA (MATINE)

ALTO ASTRAL

ALPHA G2

24.FEV

INÍCIO: 21H00

SWING NOVO

ALPHA G2

TEMPEROS DO SAMBA



dias **22 e 23**

dia
25

GIGIO



PROGRAMAÇÃO BLOCOS DOS CARETAS

CARETINHAS: 20 à 22 | 16H00 | GINÁSIO DEDÉ ANTUNES

CARETAS: 23 à 25 | 17H00 | GINÁSIO DEDÉ ANTUNES

FILS 14- 08
2

ENTRADA FRANCA

FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 82 ANOS DE GUIRATINGA

MICARE GUIRA

31/JUL e 01/AGO - Centro - Guiratinga-MT



Batata
Alpha G2



Sambina
samba



SWING NOVO
GUIRATINGA - MT

Realizado



DINIVALDO LIMA
e parceiros



Batata e Ivon



SHOW DE HUMOR
APRESENTAÇÃO DO FILME "O CASAMENTO DE CORETE"
DOCUMENTÁRIO SOBRE OS CABELOS
PARTICIPACÃO ESPECIAL DA CONSIDIANTE CONIADRE ODILZA
02/AGO - LOCAL: ALPHA CLUB



ALB: 09
20

Solicitação de Compras

Solicitação de Compras nº: 553

Centro de Custo: 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Dotação Orçamentária nº: 415 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional Programática nº: 13.392.0041-1.089 - 339039

Fonte de Recursos nº: 1500

Observação:

CONTRATAÇÃO DA BANDA LOCAL DENOMINADA SWING NOVO, COMPOSTA DE 11 COMPONENTES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO DE 03:00 HORAS NO DIA 29/07/22 INCIANDO AS 23:00 HORAS E 02:00 HORAS NO DIA 31/07/2022 AS 16:00 HORAS COM APRESENTAÇÃO DE MATINÊ, NO EVENTO DENOMONADO CARNAGUIRA, NOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

ITEM	Código	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID./MED.	QUANT.
1	53713	CONTRATAÇÃO DE BANDA LOCAL	SRV	1,00
BANDA COMPOSTA POR 1 BATERISTA, 2 TECLADO, 1 GUITARRISTA, 1 VIOLÃO, 1 CAVACO, 1 CONTRA BAIXO, 3 VOCALISTA E 1 BACK VOCAL.				

Guiratinga/MT, em 07/06/2022

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DA BANDA LOCAL DENOMINADA SWING NOVO, COMPOSTA DE 11 COMPONENTES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO DE 03:00 HORAS NO DIA 29/07/22 INCIANDO AS 23:00 HORAS E 02:00 HORAS NO DIA 31/07/2022 AS 16:00 HORAS COM APRESENTAÇÃO DE MATINÊ, NO EVENTO DENOMONADO CARNAGUIRA, NOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.



Responsável pela Secretaria Municipal
ASSINATURA E CARIMBO

Recebido em: ____/____/____
Responsável pelo Departamento de Compras.



SINDICATO RURAL DE GUIRATINGA

Av. Bahia, 489 | Centro | 78.760-000 | Guiratinga-MT
+55 66 3431-1311 | sindguiratinga@sistemafamato.org.br



Ofício Nº. 0015/2022/SIND/RURAL

Guiratinga, 30 de maio de 2022

Ao Senhor,

PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto: BANDA SWING NOVO

Prezado Senhor,

O Sindicato Rural de Guiratinga, declara já ter contratado a banda SWING NOVO mais de 5 vezes para tocar em nossos eventos. Eles fazem a parte de animação do evento tocando músicas da atualidade e a animação do público.

Atenciosamente,

Juliana Mesquita de Moraes Borges
Presidente do Sindicato Rural de Guiratinga



FLS Nº 11
20

Ao Senhor

PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto: BANDA SWING NOVO

PRESADO SENHOR

O Restaurante Roda Viva de Guiratinga Declara Já ter Contratado a Banda Swing Novo 02 Vezes, fazendo Show em nossos eventos .

Eles Fazem a Parte da Animação do Evento Tocando Músicas da Atualidades e Animando o Público presente .

Atenciosamente



VILSON

RESTAURANTE RODA VIVA

PLBTP 12
20
PREFEITURA

Ao Senhor

PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto: BANDA SWING NOVO

PRESADO SENHOR

Eu Michele Ventuchi de Guiratinga Declara Já ter Contratado a Banda Swing Novo 02
Veze, fazendo Show em nossos eventos Particular

Eles Fazem a Parte da Animação do Evento Tocando Músicas da Atualidades e
Animando o Público presente .

Atenciosamente



MICHELE VENTUCHI

RECIBO
13
20
19/04/2013

Ao Senhor

PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto: BANDA SWING NOVO

PRESADO SENHOR

A Farmácia Economize de Guiratinga Declara Já ter Contratado a Banda Swing Novo 02
Vezes, fazendo Show em nossos eventos .

Eles Fazem a Parte da Animação do Evento Tocando Músicas da Atualidades e
Animando o Público presente .

Atenciosamente

08.252.612/0001-83

Michele Fernanda Castro Vetuchi-ME

Rua Pedro Celestino, 721 - Centro

CEP 78 760-000

Guiratinga

Mato Grosso

Michele

FARMÁCIA ECONOMIZE

ORÇAMENTO CARNAGUIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



BANDA SWING NOVO

NOME EMPRESARIAL: ALEPH NUNES ALMEIDA 051 060 851 52

CNPJ: 46.541.573/0001-23

VALOR: 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DO EVENTO: 29/07/2022 E 31/07/2022.

NÚMERO DA CONTA CORRENTE

AGENCIA: 0247-X

NÚMERO: 20.412-12

ASSINATURA: Aleph Nunes Almeida

GUIRATINGA, 07 DE JUNHO DE 2022.

PLSIP 15
20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CARNAGUIRA 2022

RELAÇÃO DE INSTRUMENTOS

BANDA SWING NOVO

(OBS: 03 HORAS DE SHOW)

01 BATERIA

* PERCUSSÃO

- BUMBO
- 02 CONGA
- 02 AGOGÔ
- 03 BACURINHA

02 TECLADO

01 GUITARRA

01 VIOLÃO

01 CAVACO

01 CONTRA-BAIXO

03 VOZES

01 BACK VOCAL



Município de Guiratinga
 03347127000170
 AV ROTARY INTERNACIONAL, n.º 944, STA. MARIA BERTILIA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MÉDIA

Cotação n.º 411/2022

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO						
1 ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152		6699862465												
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	MÉDIA
1	1,0000	SFV	CONTRATAÇÃO DE BANDA LOCAL	7.500,00										7.500,00
				7.500,00										7.500,00
				Marca do produto ==>										
				Total Geral da Cotação do Fornecedor R\$: 7.500,0000										
				Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$: 7.500,0000										
OBS:														
Total Geral - Classificação por Item R\$: 0,0000														
MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO + 2: R\$ 0														
Data: 08/06/2022 ELABORADO POR:														
Data: / / CONFERIDO POR:														

Gerência Técnica de Suprimentos
 Sr. Gerente
 Segue para apreciação
 Data: / /

Eleusa Ferreira Souza
 Assinatura e Carimbo

Eleusa Ferreira Souza
 Diretora Dep. de Compras
 CPF 241.926.511-49

FILS P 17
20



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073/2022

De: 8 de março de 2022

“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT e do IPMG-MT - Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, com base na Lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos:

	Nomes dos Servidores	CPF nº	Membros
1	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Titular
2	Douglas Correia Pires Neves	057.938.161-78	Suplente
3	Debora dos Anjos Vilela	026.980.381-52	Titular
4	Tahynara Oliveira Dias	061.077.971-06	Suplente
5	Joelma Cristina dos Santos Oliveira	017.651.821-58	Titular
6	Lidiane Oliveira Dallabrida	019.813.111-90	Suplente

Artigo 2º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo senhor Rodrigo Henrique de Oliveira.

Artigo 3º - Os servidores designados para a Comissão Permanente de Licitação, receberam uma FG - Função Gratificada, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.538/2019 de 24-05-2019.

Artigo 4º - Tornar sem efeito as Portaria de nº 215/2021 de 02-07-2021.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 8 de março de 2022


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 18

Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 27 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga-MT.

Assunto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, REPRESENTANTE DA BANDA "SWING NOVO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/07/2022 ÀS 23:00 HORAS, SHOW COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/07/2022 EM MATINE ÀS 16:00 HORAS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Senhor Prefeito,

Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde foi solicitada a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, REPRESENTANTE DA BANDA "SWING NOVO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/07/2022 ÀS 23:00 HORAS, SHOW COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/07/2022 EM MATINE ÀS 16:00 HORAS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação na modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei.

Entretanto, tendo em vista que o objeto do presente processo é a contratação direta da empresa que representa os artistas, o que inviabiliza qualquer tipo de competição sendo está perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de inexigibilidade de licitação no caput do art. 25 da Lei de Licitações N.º 8.666/93 consolidada, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL


Joelma Cristina dos Santos Oliveira

Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 19
D
Rubrica

AUTORIZAÇÃO

Guiratinga-MT, 27 de junho de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, REPRESENTANTE DA BANDA "SWING NOVO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/07/2022 ÀS 23:00 HORAS, SHOW COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/07/2022 EM MATINE ÀS 16:00 HORAS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

De acordo com as informações constantes dos autos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a adotar os procedimentos legais necessários à contratação solicitada.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 20

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, REPRESENTANTE DA BANDA "SWING NOVO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/07/2022 ÀS 23:00 HORAS SHOW COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/07/2022 EM MATINE ÀS 16:00 HORAS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA LOCAL DENOMINADA SWING NOVO, COMPOSTA DE 11 COMPONENTES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO DE 03:00 HORAS NO DIA 29/07/2022 INICIANDO AS 23:00 HORAS E 02:00 HORAS NO DIA 31/07/2022 AS 16:00 HORAS COM APRESENTAÇÃO DE MATINÊ, NO EVENTO DENOMINADO CARNAGUIRA, NOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.	R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL R\$: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em sua totalidade no próximo dia útil à realização dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

Solicitação: 553/2022
Centro de Custo: 09001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha/Dotação: 415
Funcional: 13.392.0041-1.089-339039
Fonte: 1500



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 21
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Guiratinga-MT, 27 de junho de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Contador

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 010/2022

Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL


Joelma Cristina dos Santos Oliveira

Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 22
Rubrica

PARECER CONTÁBIL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 010/2022

Guiratinga-MT, 27 de junho de 2022.

Em atenção à autorização do Prefeito Municipal e a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no Art. 38 e 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93, em que solicita a existência de Dotação Orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

Solicitação: 553/2022
Centro de Custo: 09001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha/Dotação: 415
Funcional: 13.392.0041-1.089-339039
Fonte: 1500

VALOR TOTAL R\$: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Existe Dotação Orçamentária?
(X) Sim () Não

DAILTON NEVES DA CRUZ
Contador

23
20
COMPROVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERANACIONAL DE HABILITACAO



NOME

ALFREDO NUNES ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

21000964 SSP MT

CPE

051.060.851-52

DATA NASCIMENTO

05/06/1994

FILIAÇÃO

ALFREDO ALMEIDA DE
OLIVEIRA
JOVENICE DE SOUZA
NUNES



Nº REGISTRO

06280691671

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

VALIDADE

04/03/2025

HABILITAÇÃO

14/01/2015

OBSERVAÇÕES



Alfred Nunes Almeida

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

GUIRAZINGA, MT

DATA EMISSÃO

17/03/2020

Assessoria de Planejamento e Avaliação

Assessoria de Planejamento

MATO GROSSO

20019409110
MT646311558

PROIBIDO PLASTIFICAR

1996430399

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1996430399



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ALEPH NUNES ALMEIDA
CPF 051.060.851-52

CNPJ 46.541.573/0001-23
Data de Abertura 25/05/2022

Nome Empresarial
ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152

Nome Fantasia
SWING NOVO

Capital Social
15.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 25/05/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
78760-000	RUA GENEROSO PONCE	476
Bairro	Município	UF
CENTRO	GUIRATINGA	MT

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	25/05/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderá acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.recexia.economia.gov.br/certificado>.
Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FL 311º 29
D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.541.573/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2022
NOME EMPRESARIAL ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SWING NOVO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GENEROSO PONCE	NÚMERO 476	COMPLEMENTO *****
CEP 78.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUIRATINGA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FEFE10_GGA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 9986-2465	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2022** às **18:25:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 46.541.573/0001-23
NOME EMPRESARIAL: ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152
CAPITAL SOCIAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152
CNPJ: 46.541.573/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:29 do dia 27/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2022.

Código de controle da certidão: **0D3E.6762.3C2C.F69A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0038830867

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **05/07/2022** Hora da emissão: **15:26:26**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **46.541.573/0001-23**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **02/09/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKK9LAL2MUAk922L**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita Municipal



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 0668-1373-9091
Contribuinte : ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152
CNPJ / CPF : 46.541.573/0001-23
Inscrição : 98937
Endereço : RUA: GENEROSO PONCE, 476
Bairro : CENTRO, CEP: 78760-000.
Cidade : GUIRATINGA - MT.
Emitida em : 05/07/2022 às 15:28:09
Válida até : 03/10/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (

<http://s39.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.541.573/0001-23

Razão Social: ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152

Endereço: RUA GENEROSO PONCE 476 / CENTRO / GUIRATINGA / MT / 78760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2022 a 02/08/2022

Certificação Número: 2022070419392694656745

Informação obtida em 04/07/2022 19:39:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

2030

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.541.573/0001-23

Certidão n°: 21120460/2022

Expedição: 05/07/2022, às 16:30:59

Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.541.573/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 31
20
Rubrica

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 010/2022

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, REPRESENTANTE DA BANDA "SWING NOVO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/07/2022 ÀS 23:00 HORAS SHOW COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/07/2022 EM MATINE ÀS 16:00 HORAS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a empresa **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ sob o nº 46.541.573/0001-23**, com o valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para o objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade visa promover a realização do evento denominado (Carnaguira) criado pela Lei Municipal 588/1999, onde é realizado a comemoração das festividades de aniversário de emancipação política de Guiratinga. Proporcionando a população de Guiratinga e municípios vizinhos um evento que faz parte da cultura local, reunindo milhares de pessoas, favorecendo o desenvolvimento econômico e cultural da sociedade, dadas suas características de diversidade, estimulando o interesse turístico de outras regiões do estado e do Brasil.

ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ sob o nº 46.541.573/0001-23, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Inexigibilidade de Licitação.

Guiratinga-MT, 05 de julho de 2022.


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL

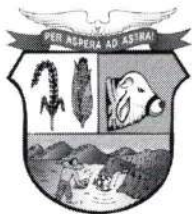

Tahynara Oliveira Dias

Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL


Joelma Cristina dos Santos Oliveira

Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 32

Rubrica

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2022
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2022.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/PR e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, n.º _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ nº ____/202__, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, REPRESENTANTE DA BANDA "SWING NOVO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/07/2022 ÀS 23:00 HORAS SHOW COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/07/2022 EM MATINE ÀS 16:00HORAS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL:	_____ (_____).	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade no próximo dia útil à realização dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 33

[Handwritten Signature]
Rubrica

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente contrato terá validade por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

1.2. A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: _____

Ficha/Dotação: _____

Funcional: _____

Fonte: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **A Contratada obriga-se a:**

5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

5.1.2. Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 34

Rubrica

5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;

5.1.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

5.1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

5.1.12. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

5.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

5.1.14. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

5.1.15. Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de __ (_____) **dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.

5.2. O Contratante obriga-se a:

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;

5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

5.2.6. Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;

5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº ____/____ de ____ de ____ de _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 35

Rubrica

7.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. **Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 36

Rubrica

- efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
 - g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**
 - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.
- 2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:**
 - a) não concluir os fornecimentos contratados;
 - b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

- a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 37
0
Rubrica

e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
 - b) Rescisão do Contrato.
- § 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____ de 202_.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 38
20
Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 05 de julho de 2022.

Ilustríssimo Senhor

Dr. Thalles Felipe Vieira Lopes Martins

Assessor Jurídico do Município de Guiratinga-MT

Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 010/2022**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, REPRESENTANTE DA BANDA "SWING NOVO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/07/2022 ÀS 23:00 HORAS SHOW COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/07/2022 EM MATINE ÀS 16:00HORAS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, nos termos do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de que seja emitido o competente Parecer.

Atenciosamente,


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL


Joella Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica



PARECER N° 166/2022

Referência: Inex 010/2022 – Contratação de Show- Swing Novo – Carnaguira 2022

Ementa: Pedido de Parecer. Documentação Comprobatória em Anexo.

Ao Diretor do Setor de Licitação

I- Do Objeto e Documentos Acostados

Trata-se de solicitação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação de Show da Banda Swing Novo, para apresentação nos dias 29 e 31 de julho, nas comemorações de aniversário do município de Guiratinga, no evento denominado Carnaguira, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Consta colacionado junto ao procedimento de abertura de licitação os seguintes documentos:

- a) Solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo;
- b) Justificativa do pedido;
- c) Cartazes de shows da banda;
- d) Solicitação de Compras;
- e) Declarações de comerciantes;
- f) Orçamento de Show;
- g) Quadro Demonstrativo de Preços – Média;
- h) Portaria da Comissão de Licitação;
- i) Memorando Interno;
- j) Autorização do prefeito;
- k) Termo de Referência;
- l) Solicitação de Parecer Contábil;
- m) Parecer Contábil de Previsão Orçamentária;
- n) Documentos Pessoais;
- o) Certificado de Mei;
- p) CNPJ;
- q) Certidão Negativa Federal;
- r) Certidão Negativa Estadual;
- s) Certidão Negativa Municipal;
- t) Certidão de Regularidade do FGTS;
- u) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Jefferson Rodrigues da Silva
CPF: 033.897.481-48
19/07/2022



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica



- v) Justificativa do Preço e Razão de Escolha do Fornecedor;
- w) Minuta do Contrato;

Em seguida foi solicitado parecer jurídico, nos moldes do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

É síntese relato.

II- Do procedimento

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa assessoria jurídica, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Assim, por ser ato opinativo, a manifestação jurídica poderá ser utilizada apenas como elemento de fundamentação de um ato administrativo.

III – Da Inexigibilidade

Inicialmente, impende mencionar que a licitação é um procedimento administrativo que visa a aquisição, concessão ou prestação de serviços da forma mais vantajosa possível, garantindo a moralidade dos atos administrativos, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, esculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Assim, via de regra, a contratação de bens e serviços pela Administração Pública está condicionada à realização de procedimento licitatório, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica



Todavia, conforme ressalva o inciso XXI, do art. 37 da CRFB/88, o legislador especificou exceções em que a licitação será dispensável ou inexigível, que são as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, na forma do art. 24 e 25, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

O art. 25, da Lei nº 8.666/93 enumera as hipóteses em que o processo licitatório será inexigível por inviabilidade de competição:

(...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Acerca do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

(...) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica



O presente parecer destina-se a analisar a contratação do Show da banda Swing Novo, através da inexigibilidade de licitação.

Assim, para que haja contratação através da inexigibilidade se faz necessário preencher os requisitos previstos no inciso III do art. 25 e art. 26, da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No que diz respeito à consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, tratam-se de requisitos alternativos, que no presente procedimento ficaram demonstrados pelos shows já realizados pela banda em diversas festividades do município, inclusive em comemorações do aniversário da cidade em anos anteriores, além das declarações dos comerciantes locais informando a contratação da banda para apresentações em várias ocasiões.

José dos Santos Carvalho, na escrita do **Manual de Direito Administrativo**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236, assim se posicionou acerca da consagração do artista:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

43
20

público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

Na mesma trilha é a lição de Fernandes (p. 726):

Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública. O profissional artista deve estar inscrito na Delegacia Regional do Trabalho, o mesmo ocorrendo com os agenciadores dessa mão-de-obra, constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação. FERNANDES, Jorge Ulysses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação**, 6ª ed. Fórum, ANO.

Por seguinte, o que causaria polêmica seria referente a dimensão geográfica (se local, regional ou nacional) da expressão “crítica especializada” ou a opinião pública”, visto ausência de previsão legal. Entretanto sobre o assunto, assim leciona Gasparini (1995, p. 323):4.

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica



limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.

No que tange a justificativa do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste. Vejamos:

Resolução de Consulta nº 20/2016 – TP (DOC, 26/08/2016). Licitação. Aquisições públicas. Balizamento de preços. [Revoga a Resolução de Consulta nº 41/2010]

1. A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve ser realizada adotando-se amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, devendo-se considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

2. Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.

Neste sentido, a comprovação de que a banda realiza shows por valores similares cobrados em face da administração municipal, foi apresentada nas declarações de comerciantes que foram acostadas nos autos.

Nesse sentido, confira-se o acórdão nº 822/05 (Plenário) do TCU, in verbis:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, show, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preço, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outro como quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Assim, para definição dos valores pagos pela administração deve se verificar a similaridade do preço cobrado pelo fornecedor com os



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

45
20

preços oferecidos a administração, deste modo, observa-se que o preço praticado refere-se a dois dias de apresentações, nos dias 29 e 31 de julho com duração de 3 (três) e 2 (duas) horas, respectivamente, portanto, o preço ofertado à administração mostra-se condizente com o praticado pela contratada em ocasiões anteriores.

Por derradeiro, é necessário analisarmos os requisitos dispostos nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, no que tange à minuta do contrato:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - O regime de execução ou a forma de for, data de emissão fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

46
20

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Deste modo, a minuta de contrato está composta do objeto do contrato, preço e formas de pagamento, vigência e prorrogação contratual, dotação orçamentária, obrigações do contratado e da contratante, forma de inexecução e rescisão contratual, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sanções administrativas e cláusula de foro, presentes, portanto, cumpridos todos os requisitos legais.

III- Da Conclusão

Diante de tais apontamentos, destacado o caráter meramente OPINATIVO do presente parecer jurídico, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, sopesando os termos da legislação vigente e os documentos acostados aos autos, não se constatou, *prima facie*, irregularidades que possam comprometer a contratação pretendida por inexigibilidade.

Salvo melhor juízo.

É o parecer.

Guiratinga, 19 de julho de 2022.

ROGÉRIO ALVES ARCOVERDE

Assessor Jurídico – Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

OAB/MT 6.761



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

47
20

PARECER N° 166/2022

Referência: Inex 010/2022 – Contratação de Show- Swing Novo – Carnaguira 2022

Ementa: Pedido de Parecer. Documentação Comprobatória em Anexo.

Ao Diretor do Setor de Licitação

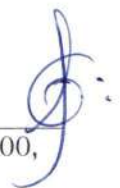
I- Do Objeto e Documentos Acostados

Trata-se de solicitação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação de Show da Banda Swing Novo, para apresentação nos dias 29 e 31 de julho, nas comemorações de aniversário do município de Guiratinga, no evento denominado Carnaguira, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Consta colacionado junto ao procedimento de abertura de licitação os seguintes documentos:

- a) Solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo;
- b) Justificativa do pedido;
- c) Cartazes de shows da banda;
- d) Solicitação de Compras;
- e) Declarações de comerciantes;
- f) Orçamento de Show;
- g) Quadro Demonstrativo de Preços – Média;
- h) Portaria da Comissão de Licitação;
- i) Memorando Interno;
- j) Autorização do prefeito;
- k) Termo de Referência;
- l) Solicitação de Parecer Contábil;
- m) Parecer Contábil de Previsão Orçamentária;
- n) Documentos Pessoais;
- o) Certificado de Mei;
- p) CNPJ;
- q) Certidão Negativa Federal;
- r) Certidão Negativa Estadual;
- s) Certidão Negativa Municipal;
- t) Certidão de Regularidade do FGTS;
- u) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;


Jefferson Rodrigues da Silva
CPF: 033.897.481-48
19/07/2022





Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

PLS - 48
20

- v) Justificativa do Preço e Razão de Escolha do Fornecedor;
- w) Minuta do Contrato;

Em seguida foi solicitado parecer jurídico, nos moldes do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

É síntese relato.

II- Do procedimento

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa assessoria jurídica, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Assim, por ser ato opinativo, a manifestação jurídica poderá ser utilizada apenas como elemento de fundamentação de um ato administrativo.

III – Da Inexigibilidade

Inicialmente, impende mencionar que a licitação é um procedimento administrativo que visa a aquisição, concessão ou prestação de serviços da forma mais vantajosa possível, garantindo a moralidade dos atos administrativos, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, esculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Assim, via de regra, a contratação de bens e serviços pela Administração Pública está condicionada à realização de procedimento licitatório, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

49
20

Todavia, conforme ressalva o inciso XXI, do art. 37 da CRFB/88, o legislador especificou exceções em que a licitação será dispensável ou inexigível, que são as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, na forma do art. 24 e 25, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

O art. 25, da Lei nº 8.666/93 enumera as hipóteses em que o processo licitatório será inexigível por inviabilidade de competição:

(...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Acerca do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

(...) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica



O presente parecer destina-se a analisar a contratação do Show da banda Swing Novo, através da inexigibilidade de licitação.

Assim, para que haja contratação através da inexigibilidade se faz necessário preencher os requisitos previstos no inciso III do art. 25 e art. 26, da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No que diz respeito à consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, tratam-se de requisitos alternativos, que no presente procedimento ficaram demonstrados pelos shows já realizados pela banda em diversas festividades do município, inclusive em comemorações do aniversário da cidade em anos anteriores, além das declarações dos comerciantes locais informando a contratação da banda para apresentações em várias ocasiões.

José dos Santos Carvalho, na escrita do **Manual de Direito Administrativo**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236, assim se posicionou acerca da consagração do artista:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

51
D

público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

Na mesma trilha é a lição de Fernandes (p. 726):

Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública. O profissional artista deve estar inscrito na Delegacia Regional do Trabalho, o mesmo ocorrendo com os agenciadores dessa mão-de-obra, constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação. FERNANDES, Jorge Ulysses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação**, 6ª ed. Fórum, ANO.

Por seguinte, o que causaria polêmica seria referente a dimensão geográfica (se local, regional ou nacional) da expressão “crítica especializada” ou a opinião pública”, visto ausência de previsão legal. Entretanto sobre o assunto, assim leciona Gasparini (1995, p. 323):4.

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica



limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.

No que tange a justificativa do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste. Vejamos:

Resolução de Consulta nº 20/2016 – TP (DOC, 26/08/2016). Licitação. Aquisições públicas. Balizamento de preços. [Revoga a Resolução de Consulta nº 41/2010]

1. A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve ser realizada adotando-se amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, devendo-se considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

2. Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.

Neste sentido, a comprovação de que a banda realiza shows por valores similares cobrados em face da administração municipal, foi apresentada nas declarações de comerciantes que foram acostadas nos autos.

Nesse sentido, confira-se o acórdão nº 822/05 (Plenário) do TCU, in verbis:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, show, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preço, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outro como quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Assim, para definição dos valores pagos pela administração deve se verificar a similaridade do preço cobrado pelo fornecedor com os



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

53
2

preços oferecidos a administração, deste modo, observa-se que o preço praticado refere-se a dois dias de apresentações, nos dias 29 e 31 de julho com duração de 3 (três) e 2 (duas) horas, respectivamente, portanto, o preço ofertado à administração mostra-se condizente com o praticado pela contratada em ocasiões anteriores.

Por derradeiro, é necessário analisarmos os requisitos dispostos nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, no que tange à minuta do contrato:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - O regime de execução ou a forma de for, data de emissão fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica



por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Deste modo, a minuta de contrato está composta do objeto do contrato, preço e formas de pagamento, vigência e prorrogação contratual, dotação orçamentária, obrigações do contratado e da contratante, forma de inexecução e rescisão contratual, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sanções administrativas e cláusula de foro, presentes, portanto, cumpridos todos os requisitos legais.

III- Da Conclusão

Diante de tais apontamentos, destacado o caráter meramente OPINATIVO do presente parecer jurídico, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, sopesando os termos da legislação vigente e os documentos acostados aos autos, não se constatou, *prima facie*, irregularidades que possam comprometer a contratação pretendida por inexigibilidade.

Salvo melhor juízo.

É o parecer.

Guiratinga, 19 de julho de 2022.

ROGERIO ALVES ARCOVERDE

Assessor Jurídico - Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

OAB/MT 6.761

PLSVP
55
A
2011/2102

DECLARAÇÃO

Ao Senhor

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ASSUNTO: Banda Swing Novo

A Farmácia Economize de Guiratinga, Declara já ter contratado a banda Swing Novo duas vezes fazendo Shows em nossos eventos, sendo que em cada Show ,foram duas Horas de duração.

Eles fazem a parte da animação do evento, Tocando todos os ritmos musicais e animando o público presente.

Valor por Show : 1800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)

Att..

Farmácia Economize

08.252.612/0001-83

Michele Fernanda Castro Vetuchi-ME

Rua Pedro Celestino, 721 - Centro

CEP 78 760-000

Guiratinga

Mato Grosso



DECLARAÇÃO

Ao Senhor

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ASSUNTO: Banda Swing Novo

O Restaurante Roda Viva de Guiratinga , Declara já ter contratado a banda Swing Novo Duas vezes fazendo Shows em nossos eventos , sendo que em cada Show ,foram duas Horas de duração com Música ao vivo.

Eles fazem a parte da animação do evento, Tocando musicas da atualidade e animando o público presente.

Valor por Show : 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais)

Att..

Restaurante Roda Viva


Vilson

RESTAURANTE
RODA VIVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fis Nº 57
20
Rubrica

DESPACHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 010/2022

Exmo. Sr. Prefeito Municipal com as instruções e despachos anteriores, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, REPRESENTANTE DA BANDA "SWING NOVO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/07/2022 ÀS 23:00 HORAS SHOW COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/07/2022 EM MATINE ÀS 16:00 HORAS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Guiratinga-MT, 19 de julho de 2022.


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL


Joelma Cristina dos Santos Oliveira

Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 58
20
Rubrica

DESPACHO
GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 010/2022

No mérito, defiro o pedido e autorizo a contratação do presente processo, no valor e na forma proposta, com amparo no inciso III do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores, restituindo a presente matéria para providências subsequentes, incluindo a publicação do ato.

Guiratinga-MT, 19 de julho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 59
Rubrica

DESPACHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, REPRESENTANTE DA BANDA "SWING NOVO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/07/2022 ÀS 23:00 HORAS SHOW COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/07/2022 EM MATINE ÀS 16:00 HORAS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. A empresa **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ sob o nº 46.541.573/0001-23**, com o valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 073/2022, de 08 de março de 2022, em conformidade com os autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho de autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres Contábil e jurídico favoráveis, declara instaurada a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022.

Guiratinga-MT, 19 de julho de 2022.


Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL


Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL


Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fis N° 60
20
Rubrica

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 010/2022

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação n.º. 010/2022 para contratação da empresa **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.541.573/0001-23**, para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, REPRESENTANTE DA BANDA "SWING NOVO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/07/2022 ÀS 23:00 HORAS SHOW COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/07/2022 EM MATINE ÀS 16:00HORAS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com o valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 19 de julho de 2022.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 61
20
Rubrica

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 010/2022

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 010/2022 para contratação da empresa **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ sob o nº 46.541.573/0001-23**, para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, REPRESENTANTE DA BANDA "SWING NOVO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/07/2022 ÀS 23:00 HORAS SHOW COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/07/2022 EM MATINE ÀS 16:00HORAS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com o valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 19 de julho de 2022.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 62
20
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 010/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, REPRESENTANTE DA BANDA "SWING NOVO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/07/2022 ÀS 23:00 HORAS SHOW COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/07/2022 EM MATINE ÀS 16:00 HORAS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante empresa **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152**, inscrita no CNPJ sob o n° **46.541.573/0001-23**, com o valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.
Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 19 de julho de 2022.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**Endereço: AV. ROTARY INTERNACIONAL, Nº 944
Cidade: GUIRATINGA - MTCEP: 78.760-000 Bairro: STA. MARIA BE
Fone: (66)3431-1441 Fax: (66)3431-1441 CNPJ: 03.34.7.1/27/0-0063
D**ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO****Processo: 484 / 2022****Nº Licitação: 10****Data de Ratificação: 19/07/2022****Modalidade: Inexigibilidade****Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, REPRESENTANTE DA BANDA SWING NOVO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/07/2022 ÀS 23:00 HORAS SHOW COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/07/2022 EM MATINE ÀS 16:00HORAS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Cond. Pagamento**
CONFORME EDITAL**Data****Valor****Ficha: 695****Reserva de Dotação: 1767****Data da Reserva: 19/07/2022****Centro de Custo:** 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Ação:** 1089 - REALIZAR O CARNAGUIRA**Elemento:** 3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica**Subelemento:** 3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS**PCASP:** 332312300000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS**Aplicação:** 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Fonte de Recurso:** 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos**Item de Despesa:** 000001 - GERAL**Convênio:****Fornecedor: 17275 - ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152****Tipo:** JURÍDICA **Documento:** 46.541.573/0001-23**Endereço:** R GENEROSO PONCE, 476 Bairro: CENTRO Cep: 78760000**Cidade/Estado:** GUIRATINGA - MT**Fone:** 6699862465**Fax:****E-Mail:****Gestora Req.:** 1 - PREFEITURA DE GUIRATINGA**Solicitação/Ano:** 553 / 2022**Nº Requisição:****Local Entrega:****Bairro:****Destino:**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	53713	CONTRATAÇÃO DE BANDA LOCAL	1	SRV	7.500,0000	7.500,0000
Desc. Detalhada: BANDA COMPOSTA POR 1 BATERISTA, 2 TECLADO, 1GUITARRISTA, 1 VIOLÃO, 1 CAVACO, 1 CONTRA BAIXO, 3 VOCALISTA E 1 BACK VOCAL.						

Total por Solicitação =>**7.500,00****Total a Empenhar =>****7.500,00**



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2559
Divulgação quarta-feira, 20 de julho de 2022

— Página 45
Publicação quinta-feira, 21 de julho de 2022



Gaúcha do Norte/MT, 19 de julho de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 037/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna-se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de MOVEIS PLANEJADOS, conforme solicitado pela Secretária de Administração e especificações do Termo de Referência e Edital, que se realizará no dia 01/08/2022 às 07h30min (Horário de Curitiba/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 19 de julho de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

PRIMEIRO ADITIVO INCORPORAÇÃO AO CONTRATO 003/2022

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 003/2022, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 nº1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, na condição de atual detentora dos direitos de edição, publicação, comercialização e distribuição do(a) APOSTILAS DIDÁTICAS, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 003/2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 001/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando a correspondência emitida pela empresa em maio/2022, que teve por finalidade comunicar que a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.719.613/0001-33, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;

Considerando que a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. sucedeu a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular dos direitos patrimoniais de autor sobre suas soluções educacionais, ferramentas digitais, sistemas de ensino, coleções de livros e materiais didáticos, sem qualquer impacto e/ou prejuízo na regular execução do presente contrato, uma vez que os produtos e fornecimentos contratados não sofreram alterações;

Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., por empresa igualmente integrante do mesmo grupo econômico (Grupo Positivo) e sua sucessora universal, GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições da avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização;

Considerando, ainda, que a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação (habilitação jurídica, qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal) exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no processo de inexigibilidade 003/2022 em referência;

Considerando, por fim, a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado – na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;

As partes ajustam o presente aditamento, a fim de que a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. passe a constar, para todos os fins, como única empresa CONTRATADA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., em razão da sua incorporação pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO – Como a empresa incorporadora sucede a empresa incorporada em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas no Contrato original, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gaúcha do Norte - MT, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
Voney Rodrigues Goulart
CONTRATANTE

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CONTRATADA
Representante Legal

FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

LICITAÇÃO

Aviso de Retificação e Prorrogação do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 038/2022 SRP

O município de Guarantá do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que **Retifica** o Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2022 SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, representado pela Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **A NOVA DATA DE ABERTURA** do certame está prevista para o dia **03/08/2022 às 09h00min (horário de Brasília)**, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br). O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br) onde se realizará a licitação, Guarantá do Norte/MT, 19 de julho de 2022. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2022

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, REPRESENTANTE DA BANDA "SWING NOVO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/07/2022 ÀS 23:00 HORAS SHOW COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/07/2022 EM MATINE ÀS 16:00HORAS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DENOMINADO CARNAGUIRA/2022, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a empresa **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ sob o nº 46.541.573/0001-23, com o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para o objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade visa promover a realização do evento denominado (Camaguirá) criado pela Lei Municipal 588/1999, onde é realizado a comemoração das festividades de aniversário de emancipação política de Guiratinga. Proporcionando a população de Guiratinga e municípios vizinhos um evento que faz parte da cultura local, reunindo milhares de pessoas, favorecendo o desenvolvimento econômico e cultural da sociedade, dadas suas características de diversidade, estimulando o interesse turístico de outras regiões do estado e do Brasil.

ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ sob o nº 46.541.573/0001-23, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Inexigibilidade de Licitação.

Guiratinga-MT, 05 de julho de 2022.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2022

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, nº 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ nº 03.347.127/0001-70.

